

B) 193 .



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 349 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 18/4/2022

**Assunto:** Processo N.º383/19 Titular do Processo: EUGEN SCHMIDT

**Requerimento N.º :**3702/22

**Requerente:** EUGEN SCHMIDT

**Local:** R Paulino de Oliveira, 21-23.

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** CARLA PATRÍCIA DE ABREU BRUNO

**Data:**4/5/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra**

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 36/21, através do presente processo de obras.

A proposta admitida respeita a um edifício de habitação plurifamiliar, sito na Rua Paulino de Oliveira n.º 21 e 23, Setúbal, em área de reabilitação urbana.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, traduzem-se na introdução de tubo de queda na fachada principal, na alteração das formas das portas exteriores do piso térreo e das cores da fachada principal.

Conforme previsto no Art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face à regulamentação técnica aplicável.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo a requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

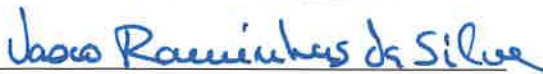
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

